

LEI Nº 809

PROCES. 142-P

LEI N. 809 Dispõe sobre a concessão de pensão a D. Maria Tereza de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º— Fica o Executivo autorizado a amparar dona MARIA TEREZA DE OLIVEIRA, viuva do ex-servidor Arestides Olegário de Oliveira, com uma pensão da ordem de um terço do Salário Mínimo da Região, ficando sujeita às sanções da lei n. 204, de 26 de dezembro de 1952.

Artigo 2.º— Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 25 de maio de 1964.

Belmiro Dinamarco Filho
Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana
Diretor da Fazenda

Registrada no livro de Leis Municipais n. VII, a fls. 116/verso.

Sergio Altino M. Ribeiro—Secretario